autuado por Jheniffer Roséni Souza Monteiro em 22/03/2024 13:19:30.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER N° DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 687/2022.

O presente projeto, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito, confere validade indeterminada aos laudos médicos que atestem deficiência permanente para fins de acesso a programas e serviços públicos municipais e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade**.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer **favorável**.

A propositura em questão confere validade indeterminada aos laudos médicos que atestem deficiência permanente para fins de acesso a programas e serviços públicos municipais, ou seja, o laudo médico ou relatório médico circunstanciado que ateste deficiência permanente terá prazo de validade indeterminado para fins de cumprimento de requisito para a inscrição e acesso da pessoa com deficiência a programas, benefícios e serviços públicos no âmbito do Município de São Paulo. Essa disposição não dispensa a apresentação de documento ou cumprimento de outro requisito exigido para o acesso a serviços ou benefícios estabelecidos em legislação específica. Além disso, sem prejuízo do que dispõe o art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, considera-se deficiência permanente aquela que ocorreu ou se estabilizou durante período suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos

Segundo a justificativa, este projeto de lei tem como objetivo eliminar a necessidade de definir prazos de validade para laudos médicos que atestam deficiência permanente, permitindo que esses documentos sejam reconhecidos como válidos por tempo indeterminado. A justificativa para essa mudança reside na falta de lógica e eficácia em estabelecer prazos de validade para condições de deficiência que são permanentes, uma vez que tais condições não têm perspectiva de recuperação completa e apresentam baixas chances de melhora. A obrigação de obter novos laudos médicos dentro de prazos definidos acarreta incômodos para as pessoas com deficiência e seus familiares, resultando em despesas financeiras, tempo gasto em consultas e exames médicos e, principalmente, afetando negativamente o orçamento das famílias de menor renda.

Essa proposta visa simplificar o acesso a programas, benefícios e serviços públicos municipais para pessoas com deficiência, eliminando a necessidade de atualização frequente de documentos que comprovam sua condição. Isso reduzirá a burocracia e os custos associados ao processo, tornando mais eficiente e acessível o acesso a esses recursos e serviços. Além disso, não se espera que essa mudança cause prejuízo à Administração Pública, uma vez que as condições de deficiência permanente não se alteram ao longo do tempo. Portanto, a extensão da validade indefinida para laudos médicos é uma medida que busca garantir maior igualdade e facilidade de acesso aos direitos das pessoas com deficiência no âmbito municipal.

Em face do exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que reduzir o ônus burocrático e financeiro imposto às pessoas com deficiência e suas famílias, permitindo que os laudos médicos que comprovem a deficiência permanente tenham validade indeterminada, garantem um acesso contínuo e menos oneroso aos serviços públicos municipais, sendo, portanto, o **parecer favorável**.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em

Matéria RELCOM 2292/2023. Documento assinado digitalmente por GEORGE VATUTIN HATO em 21/12/2023 e juntado ao PL 687/2022 por Jheniffer Roséni Souza Monteiro. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=517757.